

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, SEGUNDA, 06 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 1223

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **122320251300**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025	1
DECRETO Nº 236/2025	1
DECRETO Nº 237/2025	2
DECRETO Nº 238/2025	2
DECRETO Nº 239/2025	2
DECRETO Nº 240/2025	3
DECRETO Nº 241/2025	3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025	3

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO SELETIVO 01/2025

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **Alexandre de Sousa Profeta**, em conformidade com o relatório apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, aberto nos termos do Edital Nº 01/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ângulo, entre os dias **07 à 13 de outubro de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munido das seguintes fotocópias:

Documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Fotocópia do registro no órgão de classe e certidão de regularidade;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia e declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
- Atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Outros:

- Comprovante Bancário – conta salário (Banco Sicredi)

CARGO: PROFESSOR	CLASSIFICAÇÃO	TURNO
PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	39º	VESPERTINO

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SAMAE)	CLASSIFICAÇÃO
Evaldo Gomes de Araujo	10º

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA CITADO ACARRETERÁ NA PERDA DA VAGA.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinado por:

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699.**

06/10/2025 15:16

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 236/2025

SÚMULA: Designa professores para exercerem a função de docência/regência em Educação Especial de acordo com Lei Complementar nº 25/2025;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Alexandre de Sousa Profeta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar nº 25/2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Ângulo;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados, para exercerem a função de docência/regência em Educação Especial a partir de **03/10/2025** até o término do calendário escolar 2025, dia 19/12/2025, ou enquanto houver a necessidade; atribuir aos referidos servidores o percentual sobre o seu vencimento base, a título de Gratificação, de acordo com a Lei Complementar nº 25/2025, Art. 22.

Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Matrícula	Nome Completo	Percentual
273	CLEUZA CARIS MARTINHO	9%
294	VILMA HELENA DOS REIS	9%
702	ALINE FRANCIELE C. MORAES	3%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, com efeitos financeiros a partir de outubro, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 06/10/2025 11:17
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 237/2025

SÚMULA: Concede gratificação pelo exercício da função de Secretário Escolar.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Alexandre de Sousa Profeta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar nº 25/2025, Art. 22, inciso VI, parágrafo 4º;

RESOLVE

Art. 1º - Concede a partir de **07/10/2025** a **GABRIELA BOSSI MOREIRA**, mat. 755, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF sob o Nº ***.309.729-**, um percentual de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, para responder como **SECRETÁRIA** do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Concede a partir de **07/10/2025** a **LUZIA TELES DE PÁDUA DA SILVA**, mat. 369, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF sob o Nº ***.838.559-**, um percentual de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, para responder como **SECRETARIA** da Escola Municipal Padre José de Anchieta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 06/10/2025 11:19
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 238/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor após aprovação em Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Alexandre de Sousa Profeta, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei;

Considerando a necessidade da administração em repor o quadro de vários cargos, para suprir a demanda urgente de diversas Secretarias Municipais, afetadas por exoneração e aposentadorias; considerando a previa aprovação no Processo Seletivo aberto pelo edital nº 01/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir do dia **07/10/2025**, o servidor abaixo relacionado em virtude de aprovação em **Processo Seletivo** aberto pelo Edital nº 01/2025, conforme segue:

CARGO: VIGIA
FABIANO DOS SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 06/10/2025 11:09
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 239/2025

SÚMULA: Concede gratificação pelo exercício da função de direção da unidade escolar.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Alexandre de Sousa Profeta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar nº 25/2025, Art. 22, inciso IV, parágrafo 5º;

RESOLVE

Art. 1º - Concede a partir de **07/10/2025** a **CAROLINE GOMES VIDIGAL FANHANI**, mat. 338, servidora efetiva ocupante do cargo de Atendente De Creche, portadora do CPF sob o Nº ***.133.959-**, um percentual de **80%** (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, para responder como **DIRETORA** do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Concede a partir de **07/10/2025** a **NATHIELY AMABILI DETONI FERREIRA**, mat. 528, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, portadora do CPF sob o Nº ***.037.849-**, um percentual de **80%** (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, para responder como **DIRETORA** da Escola Municipal Padre José de Anchieta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 06/10/2025 11:18

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 240/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Alexandre de Sousa Profeta, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 06/10/2025, a servidora **LETICIA MARQUES ALVES**, portadora do CPF sob o Nº ***.480.429-**, matrícula 691, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I-CC-5**, através do Decreto nº 076/2022 de 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 06/10/2025 11:24

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 241/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em Cargo de Comissão.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Alexandre de Sousa Profeta, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1648/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de **07/10/2025**, a Srta. **LETICIA MARQUES ALVES**, portadora do CPF sob o Nº ***.480.429-**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor especial**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 06/10/2025 11:26

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 56/2025
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE ANGULO
OBJETO:	Aquisição de bolsa personalizada para agentes de saúde, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO(S):	ZANOLLI E SETTE LTDA
VALOR CONTRATADO:	2.998,50 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO	À Vista - Parcela Única
BASE LEGAL:	Art. 75, II, Lei nº 14.133/21

Ângulo, 26 de agosto de 2025

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 29/09/2025 13:37

Alexandre de Sousa Profeta

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025
(REGIONALIZADA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024

DADOS DO AVISO
06 de outubro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 09/10/2025, às 17:00 horas

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

proposta@angulo.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Delmiro Costa de Oliveira no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: aquisição de brinquedos destinados à distribuição como lembrança no Dia das Crianças, a fim de promover momentos de lazer, integração e valorização da infância, contemplando crianças atendidas pelas Rede Municipal de Ensino de Ângulo/PR..

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 **Empresas situadas nos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Região Setentrional do Paraná – AMUSEP, conforme disposto no Decreto Municipal nº 59/2024, de 03 de abril de 2024.**

3.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- g) **Empresas que não estejam situadas nos municípios da AMUSEP.**

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025**.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo **TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANGULO:95642286000115 em 06/10/2025 17:05

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 06 de outubro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 06/10/2025 11:03
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PREFEITO MUNICIPAL

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.